

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

12.1.1 – Fiscalizar o serviço através do Responsável Técnico da PMH, designado especialmente para esse fim, o qual deverá ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

12.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

12.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

12.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

12.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

12.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

12.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

12.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

13.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

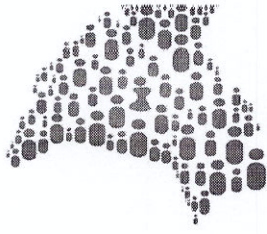
13.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;

13.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;

13.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;

13.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

13.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

13.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à este Município ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

13.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;

13.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.1.12 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

13.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI, para a emissão da Ordem de Serviço;

13.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei n.º 8.666/93.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

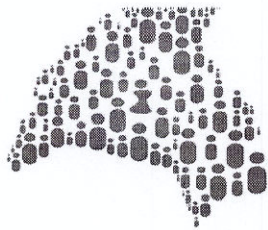
14.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 - O recebimento definitivo será feito pela Autoridade Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução do serviço, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- 16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- 16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- 16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- 16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal do licitante.

17.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

17.3 - A Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Hidrolândia/CE**, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- * ANEXO I – Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias.
- * ANEXO II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO III – Modelo da Carta Proposta de Preços.
- * ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * ANEXO V – Minuta do Contrato.
- * ANEXO VI – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.

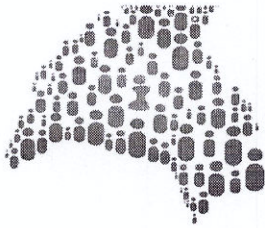
Hidrolândia/CE., 19 de Outubro de 2017.

Francisca Janáina Magalhães Timbó

Francisca Janáina Magalhães Timbó
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA
Antônio Augusto Pereira de Sousa
Membro Titular da CPL

Raimundo Rodrigues de Oliveira
Raimundo Rodrigues de Oliveira
Membro Titular da CPL



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

(Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias)





GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



PROJETO BÁSICO

OBJETO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PEQUENOS REPAROS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
LOCAL:	RUA TENENTE HERMOGENES, CENTRO
MUNICÍPIO:	HIDROLÂNDIA - CEARÁ
AGENTES PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE



MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PEQUENOS REPAROS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA.

OBJETO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm como objeto a reforma do CRAS da sede de Hidrolândia, tendo como esta aplicação de divisórias de gesso e pintura e pequenos reparos na sala do cadastro único da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Social e quadra descoberta ao lado desta referida secretaria.

PROJETO:

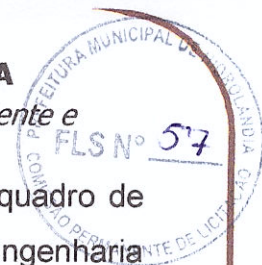
A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.



A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todas as demolições deverão ser executadas com extremo cuidado para que no ato do serviço não seja danificadas instalações em geral, janelas ou equipamentos que estiverem próximo ao local da demolição.

Todo entulho proveniente das demolições deverá ser retirado pela contratada colocando em local adequado, sendo que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hidrolândia a retirada e transporte do entulho para seu destino final.

Para demolição do forro de PVC a contratada deverá informar a técnico habilitado representante da secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para que o mesmo acompanhe o ato de retirada do PVC e estrutura metálica, onde será informado ao responsável pela obra o destino adequado do material retirado.



2.0 PAREDES E PAINÉIS

Será construído no CRAS da sede do município de Hidrolândia divisórias de gesso para que seja reorganizado novas salas para necessidades de programas sociais, as divisórias deverão ser dispostas conforme projeto básico fornecido pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Será construído alvenaria de tijolo cerâmico de ½ vez nos locais informados no projeto básico, tal serviço será necessário para fechamento de janelas. A alvenaria a ser construída deverá ser totalmente alinhada e aprumada executada com bastante esmero por profissional qualificado.

3.0 ESQUADRIAS

Após a construção das divisórias de gesso será colocado, nas salas que serão executadas, portas de madeira tipo paraná com dimensões de 0,80mx2,10m.

4.0 PISOS

Deverá ser reformado diversos locais do piso da quadra descoberta ao lado da secretaria de assistência social, onde o mesmo apresenta rachaduras e buracos que afetam a prática de esportes na mesma.

5.0 REVESTIMENTOS

Após a construção de alvenaria de tijolo cerâmico deverá ser totalmente chapiscada com argamassa de cimento e areia, o chapisco não deverá apresentar falhas sendo que o mesmo deverá cobrir total a alvenaria.

Nos locais onde será removido o revestimento com argamassa deverá ser totalmente limpo e livre de poeiras para aplicação de um novo chapisco para que seja possível receber um novo revestimento com argamassa.

Após a aplicação do chapisco a alvenaria deverá ser rebocada com argamassa de cimento e areia s/ peneirar no traço 1:3. O reboco deverá ter



acabamento liso e totalmente desempenado e alinhado com o revestimento já existente. Nos locais onde apresentam infiltração e umidade nas paredes deverá ser colocado na argamassa aditivo impermeabilizante para que seja prevenido a umidade novamente, e após a aplicação do revestimento com aditivo impermeabilizante deverá ser aplicado na parede novamente o aditivo, a aplicação será manual onde o profissional deverá aplicar com equipamentos adequados em até duas demãos em sentidos diferentes.

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser feito uma reforma elétrica em parte do CRAS, onde será removido a fiação antiga e trocado luminárias onde as mesmas apresentam alto consumo de energia elétrica e tem baixo rendimento luminoso, a contratada deverá consultar o projeto elétrico básico e profissionais habilitados da secretaria de infraestrutura para execução dos serviços.

7.0 PINTURA

Após a conclusão das alvenarias de tijolo cerâmico e gesso deverá aplicado pintura látex em duas demãos. A aplicação deverá ser feita com rolo de lã em sentido único.

As paredes da sala do cadastro único na secretaria de assistência social deverão ser lixadas com lixa nº 120 e após a aplicação de massa de PVA, o emassamento deverá ser feito com desempenadeira lisa tirando totalmente todas as falhas que persistirem do revestimento com argamassa.

O piso da quadra descoberta e paredes da mesma deverão pintados, as demarcações da quadra deverão obedecer ao projeto em anexo onde mostra as medidas e alinhamentos das demarcações.